



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira, nº
S/N - Centro

Telefone



77 3484-2148

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º010IN/2024





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer do Agente de Contratação e da Procuradoria Municipal, encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, **RATIFICO** a mencionada declaração de Inexigibilidade de Licitação n.º 010IN/2024, para a Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Pedagógica de Caráter Técnico Especializado à Prefeitura Municipal de Santana-BA, em consonância a política de formação de servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme prescrito no plano Municipal de Educação., com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santana.

PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

Santana – Bahia, 08 de abril de 2024.

Marco Aurélio dos Santos Cardoso
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º010IN/2024

Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021; **Favorecido:** LUIZ RICARDO PEREIRA DE ALMEIDA BRAGA, inscrita no CNPJ:13.771.078/0001 – 51. **Objeto:** Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Pedagógica de Caráter Técnico Especializado à Prefeitura Municipal de Santana-BA, em consonância a política de formação de servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme prescrito no plano Municipal de Educação. **Processo Adm:**021/2024; **Cobertura Orçamentária:** 01.06.000 - Secretaria Municipal de Educação; 2.014 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 1500; 01.06.000 - Secretaria Municipal de Educação; 2.027 - Desenvolvimento das Ações do Salário Educação, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 1550 e 01.06.000 - Secretaria Municipal de Educação; 2.028 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 1540. **Valor Global Estimado:** R\$80.000,00 (Oitenta mil reais); **Ratificação:** em 08/04/2024, por Marco Aurélio dos Santos Cardoso - Prefeito Municipal.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0566-DEB8-A3CA-2481-876C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0566-DEB8-A3CA-2481-876C



Hash do Documento

aecd95a2b9471fd146355dbe9b5e97f1e5bcfa1e1c29a5238993eecd98b05260

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/04/2024 13:56 UTC-03:00